



Publicado em Placar

Em 21/2/2002

Silvânia dos Reis Silva
Assistente
Mat.: 13888

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DECRETO N.º 18, de 21 de fevereiro de 2002.

Dispõe sobre a suspensão temporária de empresa em licitação e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e o art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender temporariamente a Empresa **HANDYARA COM. & REPRESENTAÇÕES DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, de participar em licitação, bem como impedir a mesma de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos, consoante os processos n.ºs 1005873/01 e n.º 1048250/01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

de fevereiro
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 21 dias do mês de 2002, 13º ano da criação de Palmas.

Nilmar Gavino Ruiz
NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas